

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019 - CPL/SESA-AP
Proc. nº. 304.377909/2019 - SESA

1. PREÂMBULO:

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0032/2019-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2019, às 17h00min (horário de Brasília)
TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2019, às 08h00min (horário de Brasília)
DISPUTA DOS ITENS: 24/06/2019, às 09h30min (horário de Brasília)

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de medicamentos básicos, sujeito a controle especial e oftálmicos**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 2.2.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP justifica-se para evitar a descontinuidade no abastecimento na rede Hospitalar, Unidades Mistas de saúde e outras unidades de saúde; fundamenta-se na hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual 3182/2016.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Para os **itens 2, 3, 6, 7, 8, 11, 13, 16, 17, 18, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 46, 47, 48, 51, 54, 55, 61, 64, 65, 69, 71, 75, 81, 85, 86, 92, 96, 102, 103, 104, 108, 111, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 136 e 137** a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Os itens destinados a participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, são denominadas **COTA EXCLUSIVA**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da lei complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme o anexo I, do edital.

4.5. Os itens destinados a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente a cota de até 25% são denominadas **COTA RESERVADA**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da lei complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme o anexo I, do edital.

4.6. Os itens destinados à ampla competitividade, são denominados **COTA PRINCIPAL**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da lei complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme o anexo I, do edital.

4.7. Os interessados que atenderem aos requisitos do edital e que não se enquadrarem como ME ou EPP, também poderão lançar proposta de preço para os itens da COTA RESERVADA. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no item 12 (da aceitabilidade das propostas), quando suas propostas poderão vir a ser considerada para efeito de julgamento em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como ME ou EPP, em conformidade com o Art. 17, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 044, 21 de dezembro de 2007.

4.8. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de

identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.11. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.12. Não poderão participar deste Pregão:

4.12.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12.1.1. Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo;

4.12.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.4. Empresa **suspensa** de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;

4.12.5. Empresa **impedida** de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo de sanção aplicada;

4.12.6. Empresa que esteja **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.12.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.12.8. Empresa que se encontrem sob **falência**, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.12.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.12.10. Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

5.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.

5.1.3. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.

5.1.4. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.

5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.

5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

5.1.8. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do **ANEXO I** deste Edital.
- 6.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (noventa dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.
- 7.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

7.6.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos **dois ou mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.

7.6.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.7. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 8.3.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Serão desclassificadas as proposta que:

8.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.3.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;

8.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de menor preço por item**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

8.6. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

- 9.2.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do item que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;
- 9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.12.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao ultimo lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, e conter ainda:

11.3.1. As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;

11.3.2. A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item (s) que compõem(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

11.3.3. Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, onde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

12.10. Em caso de empate, para **cota principal** nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada.

12.11. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.11.1. Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 25 do dispositivo legal mencionado.

12.11.2. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 12.11.1, será examinada a aceitabilidade da proposta;

12.11.3. Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 12.11.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.11.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.11.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, aplica-se o disposto no item 12.11, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

12.12. Para **cota reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), depois de esgotado as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:

12.12.1. A empresa melhor classificada para **cota principal** tenha registrado proposta para cota reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para referida cota;

12.12.2. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e **Cota Principal**, a contratação deverá a ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, no caso de mesmo item.

12.13. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

12.14. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

12.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

12.16. O pregoeiro avaliará os preços praticados pela Resolução nº 3, de 2 março de 2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), para fins de aceitabilidade do objeto, que trata sobre aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) dos medicamentos que se enquadrem no inciso I, II, III, IV, V e VI do Art 2º.

13. DA AMOSTRA OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

13.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário **das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas**, no prazo de **5 (quatro) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

13.2. A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

13.3. A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

13.3.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

13.3.2. Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

13.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.5. Será rejeitada a amostra ou manual que:

13.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

13.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.9. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

14.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

14.4.1. Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

14.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.4.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.4.4. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

14.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.6. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do **Anexo VIII**, do Edital.

14.4.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do Artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável, ou Declaração, conforme modelo do Anexo VII, do Edital.

14.4.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.4.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), **ANEXO V**.

14.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Relativa à Qualificação Técnica:

14.6.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do **ANEXO VI**, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

14.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **ANEXO IV**.

14.6.3. Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (licença) inicial.

14.6.4. Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

14.6.4.1. Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

14.6.4.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação;

14.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.7.2. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

14.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.7.4. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

14.7.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

14.7.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.7.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.7.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.7.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.7.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cplsesa@gmail.com.

14.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsesa@gmail.com, no prazo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no **licitacoes-e, sob pena de desclassificação da licitante vencedora.**

15.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Edital.

15.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

15.2.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, sito a Av: Fab, Centro nº 69, CEP 68900-073, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073

AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019 - SESA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

(PREGOEIRO MARCELO DIAS).

15.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.2.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.2.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

16. DO RECURSO

16.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do **licitacoes-e**, será aberto o prazo de até **30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema **licitacoes-e**.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

16.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado de Saúde (a), conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

18.2. O objeto será adjudicado com o critério de menor preço por item, conforme a classificação da proposta, observados as especificações técnicas, desempenho e qualidade definidos no Edital.

18.3. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

18.4. Na fase de homologação, em observância ao Decreto Estadual nº 3182/2016, as Licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada para

formação do cadastro de reserva.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a ata de registro de preço, no prazo **5 (cinco) dias úteis** e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração.

19.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

19.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

19.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

19.7. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

19.9. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.10. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

19.11. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme **art. 24, § 1º do Decreto Estadual nº 3182/2016**.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Na fase de homologação, as Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência de classificação, poderão participar do Cadastro de Reserva para eventual contratação, conforme art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016.
- 20.2.** A Licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva apenas será convocada para entrega dos documentos de habilitação, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.
- 20.3.** Sendo convocada para contratação, os documentos deverão ser encaminhados nos termos do Item 14 do Edital.
- 20.4.** A ordem de classificação das Licitantes registradas no Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.
- 20.5.** Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão inseridos na Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados e válidos durante a vigência da mesma.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

21.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:

- 21.1.1.** Coordenar o processo licitatório.
- 21.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- 21.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet.
- 21.1.4.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 21.1.5.** Dirigir a etapa de lances.
- 21.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 21.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 21.1.8.** Indicar o vencedor do certame.
- 21.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- 21.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 21.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

21.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:

- 21.2.1.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- 21.2.2.** Indicar o provedor do sistema.
- 21.2.3.** Determinar a abertura do processo licitatório.
- 21.2.4.** Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- 21.2.5.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- 21.2.6.** Homologar o resultado da licitação.
- 21.2.7.** Celebrar o contrato.
- 21.2.8.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.9.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

23. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

23.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

24. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

24.1. O local e horário de entrega dos medicamentos estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

25. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

25.1. O recebimento dos medicamentos está previsto no ANEXO I (Termo de Referência).

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado, 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias, correspondente a quantidade de medicamentos entregues. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

26.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP

CEP: 68.900-073

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos medicamentos entregues.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Antes de cada pagamento também será solicitado a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**.

26.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

27.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

27.1.3. Apresentar documentação falsa.

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

27.1.5. Não mantiver a proposta.

27.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo.

27.1.7. Fizer declaração falsa.

27.1.8. Cometer fraude fiscal.

27.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 % do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1. multa de:

27.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

27.3.1.2. 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

27.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

27.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

27.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

27.3.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

28. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc ou equivalente**, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com.

28.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

28.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

28.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DA DESPESA

29.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência**
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional**
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica**
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP**
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 5 de junho de 2019.

MARCELO DIAS
Pregoeiro - SESA/AP

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019 – SESA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Básicos, Sujeito a controle especial (Portaria 344/93) e oftálmicos, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I deste Termo de Referência.

II. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei n.º 10.191, de 14.12.2001, Decreto n.º 7892/13, de 23.01.2013 pelos Decretos n.º 5.450, de 31.05.2005, Decreto 5.504, de 05.08.2005, Portaria Interministerial n.º 217 de 31.07.2006. Lei Complementar 123 de 16.12.2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

III. JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade de aquisição dos itens elencados neste anexo dar-se ao fato de se tratar de Medicamentos Básicos, Sujeito a controle especial (Portaria 344/93) e Oftálmicos fracassados e revogados no pregão eletrônico n.º 015/2018 – SESA/AP. Tal medida visa evitar a descontinuidade no abastecimento na rede Hospitalar, Unidades Mistas de saúde e outras unidades de saúde que são atendidas por esta coordenadoria fundamenta-se na hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual 3182/2016.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

4.1 Os medicamentos e os quantitativos são os constantes no Anexo deste Termo de Referência.

V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos medicamentos ofertados, a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2 As propostas devem apresentar também a quantidade mínima do medicamento por caixa, de modo a evitar o fracionamento da embalagem original, quando o pedido de empenho.

VI. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1 Os Medicamentos deverão ser entregues à Comissão devidamente constituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rodovia BR- 156 – KM 0 nº353, bairro São Lázaro Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8:30 às 16:30 horas.

6.2 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

VII. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

7.2 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

8.1 O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, à contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

IX. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

9.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico VI.

9.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3 Após a conferência dos medicamentos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o medicamento.

9.4 A forma de recebimento dos medicamentos e será de acordo com a Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

X. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico II deste Termo de Referência.

10.2 Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

XI. DA NOTA FISCAL:

11.1 A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo.

11.2 A Nota Fiscal deve, **obrigatoriamente**, apresentar o **lote**, a **validade** e o **fabricante** dos medicamentos que estão sendo entregues.

11.3 A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completos do medicamento.

XII. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

12.1 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos medicamentos para os locais designados no Tópico VI deste Termo de Referência.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A CONTRATANTE obriga-se:

a) A promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (**representante da empresa**), para acompanhar a entrega dos medicamentos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer

dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos. Ressaltamos que **o motorista da transportadora que realizará a entrega não se caracteriza como um representante da empresa.**

d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

XV. DAS PENALIDADES:

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 fazer declaração falsa;

15.1.9 cometer fraude fiscal.

15. 2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Andréa Karla dos Santos Lacerda
Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Decreto Nº 2830/2018

APROVO e AUTORIZO

Em: __/ __/ 2019

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretária de Estado da Saúde

**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
E OFTÁLMICOS.**

COTA PRINCIPAL E COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO-AMPOLA	9.000	39,63	356.670,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	319.500	0,10	31.950,00
3	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.200	17,13	37.686,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA 500ML	98.100	5,86	574.866,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	702.000	0,30	210.600,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	25.000	2,13	53.250,00
7	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	7.500	0,21	1.575,00
8	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6.000	0,48	2.880,00
9	ALTEPLASE 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	739	5.686,89	4.202.611,71
10	AMICACINA 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	42.300	2,46	104.058,00
11	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	40.000	1,34	53.600,00
12	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	22.500	3,73	83.925,00
13	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	212.500	0,34	72.250,00
14	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	40.950	1,81	74.119,50
15	ANFOTERICINA B 50 MG - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	6.750	41,76	281.880,00
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	34.700	0,31	10.757,00
17	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	31.000	0,21	6.510,00
18	ATROPINA 0,25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	63.000	0,92	57.960,00
19	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	22.950	20,79	477.130,50
20	BERACTANTO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATECAL OU INTRABRÔNQUICA	FR-AMPOLA COM 8ML	760	1.806,35	1.372.826,00
21	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML	13.230	8,47	112.058,10
22	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML	13.500	8,29	111.915,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO+	COMPRIMIDO	10.800	22,59	243.972,00



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

CPL/SESA

Fl.: _____

Rub.: _____

304.377909/2019

	COLECALCIFEROL 500MG + 400UI				
24	CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100ML	375.340	7,84	2.942.665,60
25	CEFAZOLINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMPOLA	62.035	23,98	1.487.599,30
26	CEFTAZIDINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	38.000	28,35	1.077.300,00
27	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMPOLA	348.690	12,75	4.445.797,50
28	CETAMINA, CLORIDRATO (50MG/ML) F/A	FRASCO 10ML	5.040	87,34	440.193,60
29	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	86.400	4,94	426.816,00
30	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	207.000	0,52	107.640,00
31	CIPROFLOXACINO 3MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO COM 5ML	150	38,22	5.733,00
32	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	14.105	55,13	777.608,65
33	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	18.700	0,23	4.301,00
34	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	41.400	1,98	81.972,00
35	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA	AMPOLA 10ML	115.000	0,54	62.100,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA 250ML	314.640	2,86	899.870,40
37	CLORETO DE SÓDIO 10% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	135.000	0,44	59.400,00
38	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4MEQ/ML)	AMPOLA 10ML	124.000	0,44	54.560,00
39	CLOTRIMAZOL 1% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 20G	4.500	7,98	35.910,00
40	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 10G	40.500	4,8	194.400,00
41	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	31.500	0,66	20.790,00
42	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	251.100	0,89	223.479,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FRASCO 100ML	19.350	4,72	91.332,00
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	427.500	1,29	551.475,00
45	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	16.200	23,56	381.672,00
46	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	269.000	0,23	61.870,00
47	DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR	FRASCO 60ML	2.500	13,12	32.800,00
48	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	46.500	0,23	10.695,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	424.350	0,21	89.113,50
50	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20ML	18.360	34,2	627.912,00



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

CPL/SESA

Fl.: _____

Rub.: _____

304.377909/2019

51	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	53.000	0,38	20.140,00
52	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	4.680	21,94	102.679,20
53	DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	32.580	4,54	147.913,20
54	EFEDRINA, SULFATO (1MG/ML)	AMPOLA 1ML	5.000	6,77	33.850,00
55	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	62.500	0,15	9.375,00
56	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG – SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML (COM OBSERVÂNCIA ÀS RDC 315/2005, 55/2010 E 17/2017, DEVENDO POSSUIR ANÁLISES CLÍNICAS NAS FASES 1,2 E 3 E QUE SEJA PRODUZIDA CONFORME A NR 32)	SERINGA PREENCHIDA	10.440	35,18	367.279,20
57	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML (COM OBSERVÂNCIA ÀS RDC 315/2005, 55/2010 E 17/2017, DEVENDO POSSUIR ANÁLISES CLÍNICAS NAS FASES 1,2 E 3 E QUE SEJA PRODUZIDA CONFORME A NR 32)	SERINGA PREENCHIDA	29.925	47,54	1.422.634,50
58	ERITROMICINA , ESTOLATO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	14.400	14,80	213.120,00
59	ERITROMICINA 500MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	34.200	2,71	92.682,00
60	ERTAPENEM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.102	750,49	9.082.429,98
61	ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	16.000	1,06	16.960,00
62	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	137.070	1,93	264.545,10
63	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG – INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	202.500	2,87	581.175,00
64	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	26.000	0,84	21.840,00
65	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	258.700	0,15	38.805,00
66	FENOTEROL 5MG/ML - GOTAS	FRASCO 20ML	19.530	7,07	138.077,10
67	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	42.750	2,72	116.280,00
68	FLUCONAZOL 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA COM 100ML	12.600	8,28	104.328,00
69	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	2.000	17,66	35.320,00
70	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	151.470	0,84	127.234,80
71	GLICEROL 72MG	SUPOSITÓRIO	5.000	2,93	14.650,00
72	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	227.700	0,47	107.019,00
73	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA OU FRASCO	448.140	5,21	2.334.809,40



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

CPL/SESA

Fl.: _____

Rub.: _____

304.377909/2019

		500ML			
74	GLICOSE 50%- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	218.700	0,47	102.789,00
75	HIALURONIDASE 2.000 UTR- AMPOLA	AMPOLA 5ML	400	49,85	19.940,00
76	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	147.200	5,60	824.320,00
77	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	156.150	0,48	74.952,00
78	IMIPENEM+ CILASTATINA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	42.048	40,09	1.685.704,32
79	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	FRASCO-AMPOLA	900	313,93	282.537,00
80	ISOXSUPRINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	9.900	27,94	276.606,00
81	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	7.300	1,94	14.162,00
82	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	7.020	14,86	104.317,20
83	LIDOCAÍNA 2% - GEL	BISNAGA 30G	18.810	11,79	221.769,90
84	LIDOCAÍNA 2%- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	47.520	8,67	411.998,40
85	LIDOCAÍNA 5%+ GLICOSE 7,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	11.700	6,14	71.838,00
86	LINCOMICINA 300 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	7.800	9,08	70.824,00
87	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA OU FRASCO 250ML	36.000	7,12	256.320,00
88	MEROPENEM 500 MG	FRASCO-AMPOLA	35.626	30,37	1.081.961,62
89	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	62.100	1,93	119.853,00
90	METILPREDNISOLONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMPOLA	22.320	41,78	932.529,60
91	METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	23.850	6,60	157.410,00
92	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 28G	5.000	6,24	31.200,00
93	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - EMBALAGEM COM 7 APLICADORES PARA CADA BISNAGA.	BISNAGA 60G + APLICADOR.	12.960	9,16	118.713,60
94	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA	BISNAGA 15G	80.550	4,91	395.500,50
95	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	276.300	0,30	82.890,00
96	NIMODIPINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 50ML	1.700	17,79	30.243,00
97	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	51.300	2,50	128.250,00
98	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000+200MG - POMADA	BISNAGA 60G	29.700	21,76	646.272,00
99	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	3.150	34,93	110.029,50



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

CPL/SESA

Fl.: _____

Rub.: _____

304.377909/2019

100	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMPOLA	9.000	39,63	356.670,00
101	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	40.320	3,97	160.070,40
102	OFLOXACINO 3MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO COM 5ML	300	25,66	7.698,00
103	ÓLEO MINERAL PURO - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	8.550	4,19	35.824,50
104	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	230.000	0,19	43.700,00
105	OMEPRAZOL 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	129.786	13,20	1.713.175,20
106	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	42.300	3,12	131.976,00
107	POLIMIXINA B 500.000 UI	FRASCO-AMPOLA	3.960	101,36	401.385,60
108	PREDNISOLONA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO COM 5ML	400	33,33	13.332,00
109	PREDNISOLONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	13.500	15,37	207.495,00
110	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	102.420	4,52	462.938,40
111	PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	1.900	1,53	2.907,00
112	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	146.700	0,65	95.355,00
113	RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA 500ML	79.200	5,28	418.176,00
114	RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA 500ML	67.500	5,59	377.325,00
115	ROCURÔNIO 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	2.790	36,49	101.807,10
116	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 milhões/mL (Adulto)	FRASCO	9.000	12,08	108.720,00
117	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 milhões/mL (Infantil)	FRASCO	13.500	9,30	125.550,00
118	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE ANIDRA + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	ENVELOPE	22.950	3,31	75.964,50
119	SALBUTAMOL 2MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML	17.000	2,03	34.510,00
120	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	96.300	1,48	142.524,00
121	SECNIDAZOL 30MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	6.300	13,24	83.412,00
122	SEVOFLURANO - LÍQUIDO VOLÁTIL	FRASCO 250ML	1.520	761,33	1.157.221,60
123	SUCCINILCOLINA 100MG	FR-AMPOLA	4.800	16,48	79.104,00
124	SUCCINILCOLINA 500MG	FR-AMPOLA	3.000	16,05	48.150,00
125	SUGAMADEX 100MG/ML	FR-AMPOLA 2ML	1.620	396,02	641.552,40



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

CPL/SESA

Fl.: _____

Rub.: _____

304.377909/2019

126	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	37.000	0,91	33.670,00
127	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	152.000	0,21	31.920,00
128	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	29.500	2,17	64.015,00
129	SULFATO DE BÁRIO - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	250	13,7	3.425,00
130	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	16.740	7,95	133.083,00
131	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	8.000	5,61	44.880,00
132	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 ML	15.500	2,53	39.215,00
133	TEICOPLANINA 200 MG	FRASCO-AMPOLA	17.100	81,74	1.397.754,00
134	TEICOPLANINA 400MG	FRASCO-AMPOLA	9.200	92,04	846.768,00
135	TIOPENTAL SÓDICO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO-AMPOLA	4.770	50,2	239.454,00
136	VITAMINA C 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	9.800	4,38	42.924,00
137	POLIVITAMINAS - CONTENDO VIT. A, C, D E COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 60ML	500	2,07	1.035,00
138	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	150.750	2,71	408.532,50
SUBTOTAL (A)					57.689.351,68

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
E OFTÁLMICOS.

COTA RESERVADA
Conforme o disposto Decreto 8.538/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
139	ACICLOVIR 250MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO-AMPOLA	1.000	39,63	39.630,00
140	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA 500ML	10.900	5,86	63.874,00
141	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	78.000	0,30	23.400,00
142	ALTEPLASE 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	11	5.686,89	62.555,79
143	AMICACINA 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	4.700	2,46	11.562,00
144	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	2.500	3,73	9.325,00
145	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	4.550	1,81	8.235,50
146	ANFOTERICINA B 50 MG - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	750	41,76	31.320,00
147	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	2.550	20,79	53.014,50
148	BERACTANTO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATECAL OU INTRABRÔNQUICA	FR-AMPOLA COM 8ML	40	1.806,35	72.254,00
149	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML	1.470	8,47	12.450,90
150	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML	1.500	8,29	12.435,00
151	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	1.200	22,59	27.108,00
152	CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100ML	7.660	7,84	60.054,40
153	CEFAZOLINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMPOLA	3.265	23,98	78.294,70
154	CEFTAZIDIMA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	28,35	56.700,00
155	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMPOLA	5.310	12,75	67.702,50
156	CETAMINA, CLORIDRATO (50MG/ML) F/A	FRASCO 10ML	560	87,34	48.910,40
157	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	9.600	4,94	47.424,00



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

CPL/SESA

Fl.: _____

Rub.: _____

304.377909/2019

158	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	23.000	0,52	11.960,00
159	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	1.395	55,13	76.906,35
160	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	4.600	1,98	9.108,00
161	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA 250ML	27.360	2,86	78.249,60
162	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 10G	4.500	4,8	21.600,00
163	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	27.900	0,89	24.831,00
164	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FRASCO 100ML	2.150	4,72	10.148,00
165	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	47.500	1,29	61.275,00
166	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	1.800	23,56	42.408,00
167	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	47.150	0,21	9.901,50
168	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20ML	2.040	34,2	69.768,00
169	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	520	21,94	11.408,80
170	DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.620	4,54	16.434,80
171	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML (COM OBSERVÂNCIA ÀS RDC 315/2005, 55/2010 E 17/2017, DEVENDO POSSUIR ANÁLISES CLÍNICAS NAS FASES 1,2 E 3 E QUE SEJA PRODUZIDA CONFORME A NR 32)	SERINGA PREENCHIDA	1.160	35,18	40.808,80
172	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML (COM OBSERVÂNCIA ÀS RDC 315/2005, 55/2010 E 17/2017, DEVENDO POSSUIR ANÁLISES CLÍNICAS NAS FASES 1,2 E 3 E QUE SEJA PRODUZIDA CONFORME A NR 32)	SERINGA PREENCHIDA	1.575	47,54	74.875,50
173	ERITROMICINA , ESTOLATO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	1.600	14,80	23.680,00
174	ERITROMICINA 500MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	3.800	2,71	10.298,00
175	ERTAPENEM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	98	750,49	73.548,02
176	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	15.230	1,93	29.393,90
177	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG -	AMPOLA 5ML	22.500	2,87	64.575,00



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

CPL/SESA

Fl.: _____

Rub.: _____

304.377909/2019

	INJETÁVEL				
178	FENOTEROL 5MG/ML - GOTAS	FRASCO 20ML	2.170	7,07	15.341,90
179	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	4.750	2,72	12.920,00
180	FLUCONAZOL 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA COM 100ML	1.400	8,28	11.592,00
181	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	16.830	0,84	14.137,20
182	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	25.300	0,47	11.891,00
183	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA OU FRASCO 500ML	13.860	5,21	72.210,60
184	GLICOSE 50%- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	24.300	0,47	11.421,00
185	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.800	5,60	71.680,00
186	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	17.350	0,48	8.328,00
187	IMIPENEM+ CILASTATINA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.752	40,09	70.237,68
188	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	FRASCO-AMPOLA	100	313,93	31.393,00
189	ISOXSUPRINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.100	27,94	30.734,00
190	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	780	14,86	11.590,80
191	LIDOCAÍNA 2% - GEL	BISNAGA 30G	2.090	11,79	24.641,10
192	LIDOCAÍNA 2%- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	5.280	8,67	45.777,60
193	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA OU FRASCO 250ML	4.000	7,12	28.480,00
194	MEROPENEM 500 MG	FRASCO-AMPOLA	2.274	30,37	69.061,38
195	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	6.900	1,93	13.317,00
196	METILPREDNISOLONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMPOLA	1.680	41,78	70.190,40
197	METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	2.650	6,60	17.490,00
198	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - EMBALAGEM COM 7 APLICADORES PARA CADA BISNAGA.	BISNAGA 60G + APLICADOR.	1.440	9,16	13.190,40
199	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA	BISNAGA 15G	8.950	4,91	43.944,50
200	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.700	0,30	9.210,00
201	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	5.700	2,50	14.250,00
202	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000+200MG - POMADA	BISNAGA 60G	3.300	21,76	71.808,00
203	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	350	34,93	12.225,50
204	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG -	FRS/AMPOLA	1.000	39,63	39.630,00



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

CPL/SESA

Fl.: _____

Rub.: _____

304.377909/2019

	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
205	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	4.480	3,97	17.785,60
206	OMEPRAZOL 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.014	13,20	52.984,80
207	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	4.700	3,12	14.664,00
208	POLIMIXINA B 500.000 UI	FRASCO-AMPOLA	440	101,36	44.598,40
209	PREDNISOLONA 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.500	15,37	23.055,00
210	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	11.380	4,52	51.437,60
211	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	16.300	0,65	10.595,00
212	RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA 500ML	8.800	5,28	46.464,00
213	RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO OU BOLSA 500ML	7.500	5,59	41.925,00
214	ROCURÔNIO 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	310	36,49	11.311,90
215	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 milhões/mL (Adulto)	FRASCO	1.000	12,08	12.080,00
216	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 milhões/mL (Infantil)	FRASCO	1.500	9,30	13.950,00
217	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE ANIDRA + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	ENVELOPE	2.550	3,31	8.440,50
218	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	10.700	1,48	15.836,00
219	SECNIDAZOL 30MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	700	13,24	9.268,00
220	SEVOFLURANO - LÍQUIDO VOLÁTIL	FRASCO 250ML	80	761,33	60.906,40
221	SUGAMADEX 100MG/ML	FR-AMPOLA 2ML	180	396,02	71.283,60
222	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1.860	7,95	14.787,00
223	TEICOPLANINA 200 MG	FRASCO-AMPOLA	900	81,74	73.566,00
224	TEICOPLANINA 400MG	FRASCO-AMPOLA	800	92,04	73.632,00
225	TIOPIENTAL SÓDICO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO-AMPOLA	530	50,2	26.606,00
226	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	16.750	2,71	45.392,50
SUBTOTAL (B)					3.134.691,32
TOTAL (A+B)					60.824.043,00

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ **Fone/Fax)** _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA Nº:** _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a **aquisição de medicamentos básicos, sujeito a controle especial e oftálmicos**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital nº 005/2019-SESA/AP e Anexo I (Termo de Referência), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL						XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019 – SESA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019, publicada no DOE nº de/...../200....., processo administrativo n.º 304.377909/2019, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos básicos, sujeito a controle especial e oftálmicos**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL						XXXX

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Ficam registradas no quadro abaixo, para contratações futuras, os seguintes fornecedores e preços para formação do “Cadastro de Reserva”, respeitando sua ordem de classificação, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.

ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

- 6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 005/2019;
- 9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2018, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no

cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **304.377909/2019**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá,

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa) sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2019-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 005/2019-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em ____ de _____ de ____ 20 ____.

Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.